

PROMOÇÃO VIZINHO AMIGO – ARMÁRIOS DE COZINHA

EMPRESA PROMOTORA: LORENGE S.A. PARTICIPAÇÕES, com sede social em Vitória/ES, na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº. 10.489.434/0001-50, doravante denominada apenas CONSTRUTORA.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1. A PROMOÇÃO é aberta aos CLIENTES, pessoas físicas ou jurídicas, que adquiram uma ou mais unidades residenciais no empreendimento Villaggio Aracruz citados na campanha publicitária PROMOÇÃO VIZINHO AMIGO – ARMÁRIOS DE COZINHA, exclusivamente entre os dias 01 a 31 de maio de 2016.

1.1.2. O objetivo da promoção é premiar o cliente Lorenge, que indicar um amigo na compra de uma unidade (apartamento) do empreendimento Villaggio Aracruz, adquiridas no período de 01 a 31/05/2016.

Para validar a premiação, o amigo indicado deverá concretizar a compra, firmando Contrato de Promessa de Compra e Venda, portanto, o cliente que indicou o amigo e o amigo comprador receberão como prêmio desta promoção: 01 kit de armário para cozinha, descrito na cláusula 7.1 desse regulamento.

1.2. Esta PROMOÇÃO é realizada pela CONSTRUTORA, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concede ao CLIENTE, uma vez preenchidos e cumpridos todos os termos deste Regulamento, o direito de receber o prêmio.

1.3. Estão excluídas dessa PROMOÇÃO as aquisições de direitos e deveres de Adquirente originário, por meio de cessão de direitos do Instrumento de Compra e Venda independentemente da anuência da Incorporadora na cessão e caso o CLIENTE não tenha assinado e concordado com os termos e condições deste Regulamento, independentemente do motivo.

1.3.1. Estão excluídas dessa PROMOÇÃO, não ensejando recebimento de do DESCONTOPRÊMIO, as situações que envolvam troca de unidades no mesmo empreendimento ou em empreendimentos distintos, assim como aquisição de vagas de garagem.

2. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

2.1. A presente campanha promocional contempla somente os clientes adquirentes de unidades residenciais imobiliárias no seguinte EMPREENDIMENTO, no município de Aracruz: Villaggio Aracruz

3. DA VALIDADE

3.1. A PROMOÇÃO será válida somente para o período de 01/03 a 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogada a critério único e exclusivo da CONSTRUTORA.

4. DOS REQUISITOS

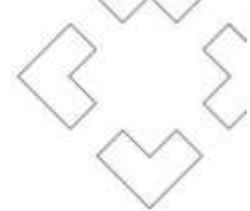
4.1. Neste regulamento:

- a. AMIGO é a pessoa indicada pelo CLIENTE, que adquirir uma ou mais unidades do EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE.
- b. CLIENTE(S) é aquele que adquiriu uma ou mais unidades do EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE.
- c. CONTEMPLADO é o CLIENTE e/ou o AMIGO indicado que adquiriu uma ou mais unidades do EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE, entre 01/03 a 31 de maio de 2016.

4.2. DOS PARTICIPANTES:

4.2.1. A PROMOÇÃO é aberta aos CLIENTES que, no período de 01/03 a 31 de maio de 2016:

- a. adquirirem uma ou mais unidades residenciais no EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE;
- b. já adquiriram uma ou mais unidades residenciais do EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE e que indicarem um AMIGO que venha efetivar a compra de uma ou mais unidades residenciais do EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE na PROMOÇÃO.



Parágrafo Único: essa aquisição poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas (através de seus representantes legais), brasileiras ou não, portadoras de CPF ou CNPJ.

4.2.2. O CLIENTE, para participar da PROMOÇÃO na hipótese tratada no item 4.2.1. b, deverá:

- a. Promover junto aos amigos o EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE da PROMOÇÃO;
- b. Solicitar ao(s) AMIGO (s) que o identifique no momento do atendimento, confirmando seu nome e unidade adquirida;
- c. Se preferir não ser identificado, o CLIENTE deve informar à VENDEDORA através do e-mail marketing@lorengo.com.br os dados do(s) AMIGO (s) para que este seja contatado por um dos nossos consultores;
- d. Assinar termo de adesão à campanha no momento da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda pelo AMIGO indicado.
- e. Não possuir débitos com a construtora.

4.3. A participação nesta Promoção é voluntária. Esta Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

5. DA CONTEMPLAÇÃO

5.1. O CONTEMPLADO (CLIENTE e/ou AMIGO) terá o direito de receber para cada venda efetuada para o seu AMIGO indicado, o seguinte prêmio: 01 kit de armário para cozinha, descrito na cláusula 7.1 desse regulamento.

5.2. Os vale-prêmios serão entregues aos CONTEMPLADOS a partir do dia 10 de setembro de 2016 na sede da CONSTRUTORA, em horário a ser definido pela CONSTRUTORA. A CONSTRUTORA não se responsabiliza pela entrega dos prêmios em local diferente de sua sede, ficando claro desde já, que é responsabilidade do CONTEMPLADO a retirada do respectivo prêmio na data e horários apazados.

5.3. A participação do CLIENTE e do AMIGO nesta PROMOÇÃO serão confirmadas através de suas assinaturas no Termo de Adesão à campanha, por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda da unidade adquirida pelo AMIGO indicado. O referido Termo de Adesão e o Contrato de Promessa de Compra e Venda deverão ser devolvidos simultaneamente à VENDEDORA devidamente assinados.

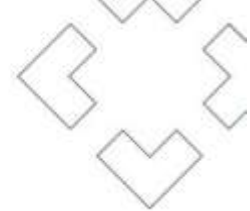
6. REGRAS DA PROMOÇÃO

Os CLIENTES e seus AMIGOS INDICADOS que adquirirem uma ou mais unidades residenciais imobiliárias do empreendimento participante, terão direito a receber um kit de armários para cozinha (descrito no item 7.1), devendo para tanto, além de cumprir as condições listadas na cláusula 4, não possuir débito vencido e não pago, bem como ter quitado o valor do imóvel em até 90 dias após a celebração da promessa de compra e venda.

6.1 O bem pormenorizado na cláusula 7.1 será fornecido pela empresa “RIMO S/A” (CNPJ 32.430.993/0001-28) e é destinado SOMENTE aos adquirentes dos apartamentos, destacados no item 2, desde que adquiridos durante a promoção “Vizinho Amigo – Villaggio Aracruz” a se realizar entre os dias 01/03/16 A 31/05/16.

6.2 A LORENTE S.A., ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, NÃO SE RESPONSABILIZA pela manutenção dos armários doados aos contemplados com o bem objeto da promoção.

6.3 O valor do bem doado em promoção NÃO PODERÁ ser revertido em qualquer forma de desconto no preço de aquisição da unidade imobiliária. Ocorrendo a aquisição de mais de uma unidade, serão computadas todas as unidades adquiridas para efeito de premiação.



7. DOS BENS E ENTREGA

7.1 O adquirente que preencher os requisitos acima expostos será contemplado com uma cozinha planejada, no valor total de R\$ 1.600,00, com a seguinte composição:

- **Armário inferior:** 01 modulo com 02 portas e 01 gaveteiro com 3 gavetas. Chapas 100% MDF BP Duratex com tratamento antibacteriano Microban. Cor predominante Branco. Puxadores metal gala níquel e corrediças telescópicas.
- **Armário superior:** 01 modulo com nicho para micro-ondas. 01 modulo articulado logo acima do nicho. 01 modulo com 02 portas Chapas 100% MDF BP Duratex com tratamento antibacteriano Microban. Cor predominante Branco. Puxadores metal gala níquel e corrediças telescópicas.

Em anexo segue a imagem ilustrativa do Kit.

Parágrafo Único: As imagens publicitárias demonstrativas dos armários e cozinhas são MERAMENTE ILUSTRATIVAS, valendo-se o previsto na descrição detalhada neste instrumento.

7.2 O adquirente premiado está ciente e concorda que a escolha da empresa para a confecção e montagem dos armários da cozinha (RIMO S/A) pertence única e exclusivamente à LORENGE S.A. PARTICIPAÇÕES, não sendo permitida qualquer intervenção quanto a alteração referente ao projeto e a especificação de materiais e a execução dos serviços de montagem.

7.3 Fica a critério da RIMO S/A permitir a troca dos armários por outro produto de valor e/ou especificações diferentes do combinado, não cabendo nenhuma responsabilidade à LORENGE S.A. PARTICIPAÇÕES em razão dessa substituição.

7.4 O prêmio, objeto desta promoção, será entregue conforme prazo formalmente ajustado com a loja RIMO S/A.

§1º: Os CLIENTES que reunirem todas as condições listadas anteriormente receberão o vale prêmio correspondente a retirada dos armários de cozinha na sede da construtora no dia 10 de setembro de 2016, devendo o referido prêmio ser retirado em até 30 dias do recebimento da carta (vale-prêmio), no estabelecimento comercial a ser definido pelo cliente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Com a participação nesta promoção, o CLIENTE E O AMIGO, desde já, concorda com a utilização gratuita de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e conseqüente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, ocasião em que poderá ser solicitada uma autorização à parte, sem qualquer ônus ou encargos para a CONSTRUTORA, ou para a empresa promotora deste evento.

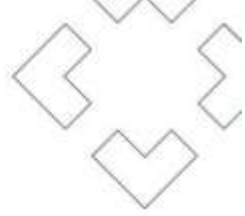
8.2. Com a participação nesta promoção, estão os participantes aceitando total, irrestrita e expressamente todas as disposições constantes do presente REGULAMENTO, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pela CONSTRUTORA.

8.3. A CONSTRUTORA reserva-se ao direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for. Eventuais alterações deste REGULAMENTO serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

8.4. A critério exclusivo da CONSTRUTORA, poderá ser excluído desta PROMOÇÃO qualquer participante que utilize atitudes fraudulentas ou de má-fé ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a promoção.

8.5. Não são considerados CLIENTES e por conseqüência não farão jus a qualquer premiação: i) funcionários da empresa de intermediação imobiliária contratada; ii) os corretores de imóveis em geral, iii) funcionários da Lorenge.

8.6 Os prêmios NÃO PODERÃO SER transferidos, em hipótese alguma, para outras pessoas, nem reembolsados em dinheiro e nem por outra forma qualquer compensados.



8.7 Na hipótese dos prêmios não serem entregues na data marcada, por fatos alheios à vontade da CONSTRUTORA, sua entrega será remarcada para a primeira data disponível, sem que o CLIENTE tenha qualquer tipo de prejuízo quanto à premiação oferecida. Nesta hipótese não caberá ao CLIENTE qualquer tipo de indenização, por se tratar de problemas alheios à vontade da CONSTRUTORA.

8.8 A garantia dos PRÊMIOS entregues será somente a dos seus fabricantes, conforme previsões legais e do próprio fabricante, devendo este ser contatado diretamente na eventualidade de qualquer problema, não havendo qualquer responsabilidade pela CONSTRUTORA quanto ao funcionamento e/ou manutenção do prêmio entregue ao CLIENTE.

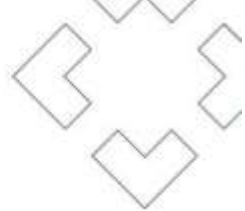
8.9 A retirada do PRÊMIO só poderá ser realizada pessoalmente pelo CLIENTE, mediante a apresentação do RG original, ou através de procurador nomeado através de procuração pública.

8.10. Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, anteriormente à data de entrega do prêmio, fica a CONSTRUTORA livre da obrigação de entregar o PRÊMIO, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título, de parte a parte.

8.11. Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, posteriormente à data de entrega do prêmio, o CLIENTE desde já autoriza, no ato da assinatura do instrumento de distrato, a retenção da quantia correspondente ao valor do vale compras respectivo, corrigida pelos mesmos índices pactuados no contrato de compromisso de venda e compra.

8.12. Fica eleito o Juízo de Vitória - Comarca da Capital, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 01 de março de 2016.



Rimo S/A

